



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 723
Rúbrica PR Fls 02

Câmara Municipal de Pirai (RJ)
PROTOCOLO GERAL 723/2025
Data: 11/08/2025 - Horário: 11:06
Legislativo - PLO 79/2025

RJ

PROJETO DE LEI Nº 79/2025

Dispõe sobre a distribuição pelo Sistema Único de Saúde - SUS, de sensor medidor contínuo de glicose, para atender as necessidades de monitoramento contínuo da população portadora de diabetes tipo 1 (DM1), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

APROVA:

Art. 1º À população portadora de diabetes tipo 1 do município de Pirai, será fornecido, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, o sensor para medição contínua de glicose.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem o objetivo de incluir na distribuição gratuita do SUS (Sistema Único de Saúde) sensor medidor contínuo de glicose.

O diabetes Mellitus tipo 1 é uma doença crônica, sem cura, caracterizado pelo comprometimento da glicose, decorrendo da não produção de insulina pelo pâncreas, afetando majoritariamente crianças e adolescentes.

As alterações do açúcar no sangue devido tal condição afetam a qualidade de vida, prejudicando o crescimento, vida social, vida escolar, causando a perda da autonomia. Ao longo prazo afeta a saúde física de forma irreversível, causando diversos gastos de saúde pública como procedimento de diálise, cirurgias oftalmológicas, amputações e outros causados pelas complicações diabéticas



Ao contrário do monitor capilar, o qual só fornece uma leitura pontual de glicose, o sensor mede de forma contínua a glicose, rastreia automaticamente seus níveis de glicose dia e noite que permite visualizar seus níveis de glicose durante as 24 hs do dia, mostrando informações adicionais sobre os níveis de glicose com suas setas de tendência e mostram se a glicose esta aumentando ou diminuindo, inclusive antecipando a informação de instabilidade de glicose, evitando o risco de hiperglicemia e hipoglicemia. Com este sensor é possível controlar e equilibrar os níveis glicêmicos.

Estudos científicos mostram ter resultados semelhantes ou melhores que muitos medicamentos no resultado do controle da glicemia.

Essas medidas ajudam evitar internações hospitalares e as consequências do diabetes para saúde do paciente que geram altos custos que impactam no orçamento da saúde pública. O acompanhamento contínuo e o controle glicêmico, reduz significativamente os gastos no Sistema Único de Saúde-SUS.

Diante disso, e por se tratar de uma doença cada vez mais presente na sociedade, o monitoramento da glicemia se faz mais do que necessário, uma vez que o sensor para medição contínua de glicose é o único aparelho no mercado capaz de proporcionar um acompanhamento mais eficaz da glicemia para crianças e aos pais, podendo evitar as hipoglicemias severas durante o período escolar e no decorrer das atividades da criança.

Desse modo, a distribuição do Sensor Medidor Contínuo de Glicose é imprescindível em um país onde a estimativa, em 2025, é que cerca de 20 milhões de brasileiros tenham diabetes e, de acordo com a revista The Lancet, são cerca de 600 mil pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1, sendo que 30% dos jovens já apresentam comorbidades em consequência da doença.

Diante da relevância social e do interesse público envolvido, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2025.


Julio Cezar da Fonseca Alves
- Vereador -